



EDITAL N° 015/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 2 (duas) vagas de Técnicos em Enfermagem e 2 (duas) vagas de Auxiliares de Farmácia, no Município de Três de Maio.

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Farmácia, para contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 13 de abril de 2022, e o Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas de Técnicos em Enfermagem e 2 (duas) vagas de Auxiliares de Farmácia, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Três de Maio num período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias.

1.2. As contratações de que trata o presente Edital serão de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

1.2.1. Ao Técnico em Enfermagem será pago o valor mensal de R\$ 1.869,62 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de adicional de insalubridade de 20% e Auxílio Alimentação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e, no caso de atuar junto as Estratégias de Saúde da Família (ESF's), Gratificação PSF no valor de R\$ 928,09 (novecentos e vinte e oito reais e nove centavos), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2. Ao Auxiliar de Farmácia será pago o valor mensal de R\$ 1.605,93 (um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos) a título de Vencimento Básico e Auxílio Alimentação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. Os contratados terão direito a jornada de trabalho, serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de cargo idêntico, nos termos do Art. 219 da Lei 2.791, de 2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As pessoas interessadas deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- e) Estar com suas obrigações no Conselho de Classe atualizadas para o cargo de

Técnico em Enfermagem;

- f) Possuir habilitação mínima:

- Para o cargo de **Técnico em Enfermagem**: Curso Técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão mediante registro no Conselho de Classe; e,

- Para o cargo de **Auxiliar de Farmácia**: Ensino Médio completo, com habilitação específica para o cargo (curso de atendente de farmácia, em instituição reconhecida).

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.

2.3.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

2.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: nos dias **26 e 27 de maio de 2022**.

2.5. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, sita a Av. Uruguai, nº 679, térreo, na parte lateral (antiga Farmácia)

2.6. HORÁRIO: Das 08h às 11h, e das 14h às 16h.

2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do **Requerimento de Inscrição**, de forma legível, e **da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.3**.

2.7.1. O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também poderá ser fornecido no ato da inscrição.

2.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.8.1. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.9. É vedada a inscrição condicional.

III – DAS PROVAS

3. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva para cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 20 (vinte) questões, cada, que abordarão conteúdos sobre legislação e assuntos referentes as funções específicas dos cargos, com base nas referências bibliográficas constantes do Anexo IV deste Edital.

3.1. O candidato terá 2 (duas) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

IV – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

4.1. As provas serão realizadas no dia **04 de junho de 2022**, com início às **9h** (nove horas), tendo por local o **Centro Municipal de Educação Integral Caminhos Inovadores** (antigo CIEP), sítio a Travessa Natal, nº 276, Bairro São Francisco, neste Município.

4.2. O tempo máximo para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas é de 2 (duas) horas.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de:

- documento válido de identificação com foto;
- caneta esferográfica de cor preta ou azul de material transparente.

4.4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6. O candidato deverá desligar o celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante a prova, sendo passível de desclassificação caso o mesmo emita algum som.

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.8. O candidato poderá levar consigo água e alimentos em recipiente transparente **sem rótulos**, os quais devem estar dispostos sobre a mesa antes do início da prova.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

4.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido 30 (trinta) minutos do início da prova.

4.10. As respostas deverão ser assinaladas com o preenchimento do espaço reservado na respectiva alternativa correta, na Grade de Resposta, fornecida para este fim, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

4.10.1. Será permitido aos candidatos copiar sua Grade de Respostas, para conferência com o gabarito oficial.

4.10.2. Será automaticamente considerada errada e será atribuída nota zero para a questão que tiver mais de uma alternativa assinalada, e/ou em branco, e/ou rasurada, e/ou borrada, e/ou não for assinalada com o preenchimento do espaço reservado na grade de respostas.

4.11. A Grade de Respostas é o único documento válido para a correção da prova. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o Caderno de Questões.

4.12. O resultado da correção será expresso em pontos.

4.12.1. Cada questão valerá 5 (cinco) pontos, totalizando a prova objetiva em 100 (cem) pontos.

4.13. Será considerado reprovado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não obtiver na prova objetiva no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
- b) Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
- c) Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;
- d) Recusar-se realizar a prova;
- e) Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
- f) Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- g) Identificar por qualquer meio a grade de resposta.

4.14. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala a Grade de Respostas e o Caderno de Questões.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Grade de Respostas por erro do candidato.

4.16. Os dois últimos candidatos a terminarem a prova objetiva deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos Cadernos de Questões e das Grades de Respostas.

4.17. Candidatos com necessidades especiais deverão comunicar por escrito sua necessidade no ato da inscrição.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





4.18. As provas depois de aplicadas serão lacradas e recolhidas na Prefeitura Municipal de Três de Maio-RS, sob guarda da Comissão Organizadora.

4.19. A desidentificação das provas será realizada em sessão pública conforme Cronograma de Atividades em anexo (Anexo V).

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na Prova Objetiva.

5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

5.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições, quanto ao gabarito e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio

6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 17 de junho de 2022.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- endereço; e
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Para cada quesito deverá constar a situação assinalada pelo candidato e a divulgação realizada pela Prefeitura, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.7. Se da análise de recursos resultar anulação de questões objetivas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a referida alteração, e seu resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de Técnico em Enfermagem e de Auxiliar de Farmácia será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passível de prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, no regime de trabalho fixado neste Edital.

7.1.1. Os contratos poderão ser rescindidos em prazo inferior ao fixado se houver possibilidade de contratação de empregados aprovados em concurso público.

7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Saúde para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:

7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);

7.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprodutiva);

7.5.3. Comprovante de habilitação respectivo ao cargo (original e cópia reprodutiva);

7.5.4. Cadastro de Pessoa Física;

7.5.5. PIS/PASEP (cópia reprodutiva);

7.5.6. Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprodutiva);

7.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprodutiva);

7.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprodutiva);

7.5.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (cópia reprodutiva);

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!

tresdemaio.rs.gov.br

- 7.5.10. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- 7.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;
- 7.5.12. Número de conta bancária (junto ao Sicredi);
- 7.5.13. Comprovante de residência.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo, para eventual necessidade.

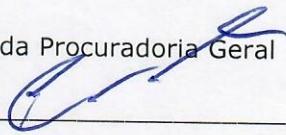
8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link *Seleções PÚBLICAS*, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 25 DE MAIO DE 2022.


MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO

Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral


Registre-se e Publique-se


CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****TÉCNICO EM ENFERMAGEM****ATRIBUIÇÕES:**

- a) Sintéticas: realizar atividades privativas de técnico em enfermagem no âmbito de atuação do Município.
- b) Analíticas: exercer as atividades auxiliares de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem do Município; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência em enfermagem, tais como prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, prevenir e controlar as doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, prevenir e controlar sistemas de infecção hospitalar, prevenir e controlar sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar e assistir obstetra em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; integrar a equipe de saúde; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários, a exemplo de escolas e associações comunitárias; realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; buscar a garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação e à identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!

tresdemaio.rs.gov.br

processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Primária; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Sintéticas: Auxiliar nos serviços de farmácia.
- b) Analíticas: receber, conferir, guardar, separar, medicamentos e outros produtos farmacêuticos; atender o público; zelar pela limpeza/higienização e organização do setor farmacêutico; registrar e controlar os estoques de medicamentos e toda a linha de produtos que circulam no âmbito do setor da farmácia; requisitar e classificar medicamentos para as unidades de saúde; cadastrar informações e dados; realizar consultas buscando dados e informações nos sistemas informatizados da farmácia e do setor de almoxarifado; executar atividades de digitação pertinentes às atividades do setor e executar tarefas afins; elaboração de inventários diários de entrada e saída da farmácia; operação de softwares e checagem de informações prescritas e entregues aos pacientes, com confiabilidade e segurança; conferir estoques, e garantir a exposição adequadas de produtos nas prateleiras; colaborar na conservação do patrimônio da farmácia; auxiliar nas tarefas organizacionais e administrativas; ler e interpretar prescrições médicas e odontológicas

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!
tresdemaio.rs.gov.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 HORAS SEMANAIS – EDITAL Nº 015/2022

Nº Inscrição (Não Preencher)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1ª Via da Prefeitura

2ª Via do Candidato

Nome do Candidato:

Endereço:

Número:..... Complemento:..... Bairro/Distrito:..... CEP:.....

Cidade: UF: Sexo:.....

Data de Nascimento: RG: CPF:

Telefone (DDD + nº):..... Celular (DDD + nº):

Procuração: (Instrumento anexo): () SIM () NÃO

Candidato com necessidades especiais: () SIM Qual: _____ () NÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito para inscrição no cargo de **Técnico em Enfermagem**, 40 horas semanais, o Curso _____.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 HORAS SEMANAIS – EDITAL Nº 015/2022

Nº Inscrição (Não Preencher)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1ª Via da Prefeitura

2ª Via do Candidato

Nome do Candidato:

Endereço:

Número:..... Complemento:..... Bairro/Distrito:..... CEP:.....

Cidade: UF: Sexo:.....

Data de Nascimento: RG: CPF:

Telefone (DDD + nº):..... Celular (DDD + nº):

Procuração: (Instrumento anexo): () SIM () NÃO

Candidato com necessidades especiais: () SIM Qual: _____ () NÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito para inscrição no cargo de **Técnico em Enfermagem**, 40 horas semanais, o Curso _____.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Governo Municipal

Três de Maio**Juntos fazemos a diferença!**

tresdemaio.rs.gov.br

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AUXILIAR DE FARMÁCIA, 40 HORAS SEMANAIS – EDITAL Nº 015/2022**

Nº Inscrição (Não Preencher)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1ª Via da Prefeitura

2ª Via do Candidato

Nome do Candidato:

Endereço:

Número:..... Complemento:..... Bairro/Distrito:..... CEP:.....

Cidade: UF: Sexo:.....

Data de Nascimento: RG: CPF:

Telefone (DDD + nº):..... Celular (DDD + nº):

Procuração: (Instrumento anexo): () SIM () NÃO

Candidato com necessidades especiais: () SIM Qual: _____ () NÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito para inscrição no cargo de **Auxiliar de Farmácia**, 40 horas semanais, o Curso _____.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AUXILIAR DE FARMÁCIA, 40 HORAS SEMANAIS – EDITAL Nº 015/2022**

Nº Inscrição (Não Preencher)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1ª Via da Prefeitura

2ª Via do Candidato

Nome do Candidato:

Endereço:

Número:..... Complemento:..... Bairro/Distrito:..... CEP:.....

Cidade: UF: Sexo:.....

Data de Nascimento: RG: CPF:

Telefone (DDD + nº):..... Celular (DDD + nº):

Procuração: (Instrumento anexo): () SIM () NÃO

Candidato com necessidades especiais: () SIM Qual: _____ () NÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito para inscrição no cargo de **Auxiliar de Farmácia**, 40 horas semanais, o Curso _____.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!**Prefeitura Municipal de Três de Maio**Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

**ANEXO IV**
Referências Bibliográficas**Para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- Informe Técnico nº 19/2021 DVE/CEVS/SES-RS, de 04 de maio de 2022; Po. Assunto: atualização - intercambialidade entre vacinas para o esquema vacinal básico e para as doses de reforço com redução do seu respectivo intervalo.
<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202205/04140445-nota-tecnica-19-atualizacao-04-05-2022.pdf>
- Brasil. LEI nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a lei orgânica da saúde (Brasil, 1990a); Constituição Federal de 1988, (Brasil, 1988);
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde); <https://aps.saude.gov.br > biblioteca>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão: vida saudável o melhor remédio Sociedade Brasileira de Cardiologia, 2016;
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sintese_evidencias_politicas_hipertensao_arterial.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Imunizações: PNI 25 anos - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 1998;
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro_30_anos_pni.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Tratamento diretamente observado (TDO) da tuberculose na atenção básica: protocolo de enfermagem / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 168 p.: il.
- (Série F. Comunicação e Educação em Saúde);
https://bvsms.saude.gov.br > publicações/tratamento_diretamente_observado_tuberculose.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde- Biblioteca Virtual em Saúde - Instituto Nacional de Câncer. Câncer do colo do útero. Dica elaborada em novembro de 2007;
<https://bvsms.saude.gov.br/cancer-do-colo-de-uterio>

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!

- LÓPEZ, Mario; LAURENTYS-MEDEIROS, José de. Semiologia médica: as bases do diagnóstico clínico. 5. Ed. Rio de Janeiro: Revender, 2004. 1233 p.
- POTTER, Patrícia. FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM - 9^aED.(2018) Patrícia Potter;
- VEIGA, Débora. MANUAL DE TECNICAS DE ENFERMAGEM- 8^a Edição. Revista ampliada.1982;
- GERARD J. TORTORA. – O CORPO HUMANO – FUNDAMENTOS DE ANATOMIA E FISIOLOGIA – 4^a Edição;
- BRUNNER/SUDDARTH - Tratado de enfermagem médica cirúrgica – Volume 1.

Para o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA

- Brasil. LEI nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- Brasil. LEI nº 8.142, de 28 de setembro de 1990; Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- Brasil. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998; Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html
- Brasil. Resolução de Diretoria Colegiado – RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009; Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.pdf

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!** 





Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!

tresdemaio.rs.gov.br

- Brasil. LEI nº 9.787, de 10 de fevereiro 1999; Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências; Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9787.htm
- Constituição Federal (artigo 196 a 200); Disponível em https://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofofederal.pdf
- Brasil. LEI nº 5.991, de 17 de dezembro 1973; Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5991.htm
- Brasil. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 20, de 5 de maio de 2011; Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020_05_05_2011.html

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio
Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!

tresdemaio.rs.gov.br

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Data | Eventos |
|------------------------|--|
| 26 e 27/05/2022 | Inscrições |
| 31/05/2022 | Divulgação das Inscrições Homologadas |
| 1º/06/2022 | Prazo para Recurso das Inscrições |
| 02/06/2022 | Divulgação do resultado dos recursos quanto as Inscrições (se houver) |
| 04/06/2022 | Provas Escritas Local: CMEI Caminhos Inovadores (antigo CIEP) Horário: 09h |
| 06/06/2022 | Divulgação dos Gabaritos e dos Cadernos de Questões |
| 07/06/2022 | Prazo para Recurso dos Gabaritos |
| 09/06/2022 | Divulgação do resultado dos recursos quanto aos Gabaritos (se houver) |
| 10/06/2022 | Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (antes do trabalho de identificação das provas) |
| 15/06/2022 | Identificação das Provas Objetivas, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, sítio a Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46 |
| 17/06/2022 | Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar |
| 20/06/2022 | Prazo para Recurso da Pontuação e Classificação Preliminar |
| 22/06/2022 | Divulgação do resultado dos recursos quanto a Pontuação e Classificação Preliminar (se houver) |
| 23/06/2022 | Realização do Sorteio público para possíveis empates nas notas finais, às 10 horas, na Prefeitura Municipal |
| 24/06/2022 | Homologação Final |

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

